



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01-001699/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 002/2020**

**Referência:** Projeto para obtenção de patrocínio para a **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**, em conformidade com o Decreto 610/2019.

A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos, estabelecida pela Portaria Secretarial nº 6 de 23 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-001699/2020** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

### **1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO**

**1.1. OBJETO:** Projeto para seleção de propostas de patrocínio para a **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

#### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020:**

**Período de realização:** 18 a 26 de abril de 2020

**Horário:** 8h às 22h

**Público participante aproximado:** 600 pessoas

**Informações sobre o evento:** Com o objetivo de fomentar o paradesporto na cidade a SMELJ irá, mais uma vez, realizar a Copa Curitiba Paradesportiva, que em 2020 chega a sua terceira edição.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**1.2. JUSTIFICATIVA:** A obtenção de patrocínio decorre da possibilidade de captar recursos e insumos para o evento, por meio do presente projeto e da necessidade de reduzir custos para o Município de Curitiba, quando da realização da **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020.**

**1.3. INFRAESTRUTURA A SER FORNECIDA:**

### **LOTE 01**

#### **ITEM 01**

Descrição: Refeições para componentes do *staff* em restaurante próximo aos locais do evento

Composição: Almoço comercial ou *a La cart*

Quantidade: 50 refeições

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

### **LOTE 02**

#### **ITEM 01**

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados na abertura do evento

Composição: Café, leite, suco de frutas, pão de queijo, 2 tipos de canapés, bolo, biscoito doce e biscoito salgado, servido em mesas com toalhas, copos, colherinhas,



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

guardanapos, açúcar, adoçante, bebidas quentes servidas em garrafa térmica, com serviço de montagem, reposição e desmontagem.

Quantidade: 1 evento (250 pessoas)

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

### **LOTE 03**

#### **ITEM 01**

Descrição: Premiação

Composição: Medalhas fundidas, com acabamento de superfície nos banhos: ouro, prata e bronze. Espessura de no mínimo 4 mm, diâmetro de 10 cm, peso de no mínimo 190 gramas, desenho cunhado e trabalhado em alto relevo na frente conforme evento solicitado pelo organizador e no verso da medalha em resina epóxi duro com espessura da resina de no mínimo 1mm, medindo no mínimo 6cm por 3cm com layout da resina conforme solicitado pelo organizador, fita em gorgorão com no mínimo 2,3 cm de largura e 80 cm de comprimento, nas cores verde e vermelho. Modelo de medalha, podendo ser vazada, com o contorno trabalhado.

Quantidade: 600 unidades

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **ITEM 02**

Descrição: Premiação

Composição: Troféus de primeiro, segundo e terceiro lugar de 35 cm, em MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 45 unidades

#### **Disponibilização dos itens:**

Os itens acima devem ser disponibilizados até o dia 13 de abril de 2020.

#### **LOTE 04**

#### **ITEM 01**

Descrição: Faixa

Composição: Faixa de divulgação do evento, confeccionada em lona 440g, no tamanho 3,00m x 1,00m, Bainha com solda eletrônica e aplicação de ilhós, impressas com layout próprio do evento e forradas na parte de trás com E.V.A. de 30mm, colado a faixa.

Quantidade: 24 faixas

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado até o dia 13 de abril de 2020.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 05**

##### **ITEM 01**

Descrição: Sonorização

Composição: Equipamento de sonorização para evento de abertura com 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento.

Quantidade: 1 evento

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

#### **LOTE 06**

##### **ITEM 01**

Descrição: Hospedagem em hotel

Composição: Hospedagem em apartamento duplo ou triplo em hotel categoria 3 estrelas ou superior para componentes de equipes convidadas

Quantidade: 40 diárias

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 07**

##### **ITEM 01**

Descrição: Arbitragem

Composição: Períodos de arbitragem, com 4 horas cada, para competições paradesportivas, compostos por um árbitro para cada período, nas modalidades a serem disputadas nesta Copa.

Quantidade: 150 períodos

##### **ITEM 02**

Descrição: *Cachet* para apresentação artística

Composição: *Cachet* para apresentação artística no evento de abertura

Quantidade: 2 unidades de *cachet*

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

#### **LOTE 08**

##### **ITEM 01**

Descrição: Uniformização

Composição: Camisetas de manga longa, brancas ou coloridas, com logomarca da Prefeitura de Curitiba, logomarca do evento e logomarcas dos patrocinadores e apoiadores para uso dos componentes do *staff*

Quantidade: 80 camisetas

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado até o dia 13 de abril de 2020.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**1.4. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal. Apresentar os documentos solicitados, conforme Artigo 5 deste edital, no dia **06 de março de 2020 às 11h00**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões do Departamento de Esporte da SMELJ).

**1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá fornecer os itens elencados, neste edital, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, nos seguintes prazos:

- Lotes 01, 02, 05, 06 e 07 entre os dias 18 e 26 de abril de 2020;
- Lotes 03, 04 e 08 até dia 13 de abril de 2020

**1.6. CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos insumos na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora, de cada Lote deste procedimento seletivo, não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do **MUNICÍPIO**, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas, conforme itens 6.1, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.3 e 6.4 deste Edital.

**1.6.1.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a empresa vencedora, responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

## **2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**2.1.** Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope **01 DOCUMENTAÇÃO** e o envelope **02 PROPOSTA**, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

Patrocínio” (Anexo II), e deverá ser entregue à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos no dia **06 de março de 2020 às 11h00**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões do Departamento de Esporte da SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

### **Envelope 01 DOCUMENTAÇÃO**

- a) Órgão ou Entidade: **SMELJ**
- b) Chamamento Público de Patrocínio nº: **002/2020– SMELJ**
- c) Local da Abertura: **Rua Solimões, 160**
- d) Dia da Abertura: **06 de março de 2020**
- e) Hora da Abertura: **11h**
- f) Proponente: \_\_\_\_\_

### **Envelope 02 PROPOSTA**

- g) Órgão ou Entidade: **SMELJ**
- h) Chamamento Público de Patrocínio nº: **002/2020– SMELJ**
- i) Local da Abertura: **Rua Solimões, 160**
- j) Dia da Abertura: **06 de março de 2020**
- k) Hora da Abertura: **11h**
- l) Proponente: \_\_\_\_\_

**2.1.1.** A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.





## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**2.2.** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

**2.3.** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

**2.4.** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

**2.5.** As empresas proponentes poderão apresentar propostas além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, oferecendo quantidades extras de algum dos itens descritos no Artigo 4, deste termo de referência, para utilização pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em seus eventos.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes número **01** contendo a **DOCUMENTAÇÃO**, se todos os documentos estiverem de acordo e com validade vigente será aberto o envelope número **02** contendo a **PROPOSTA**, (Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes). As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

**3.2.** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob qualquer pretexto.

**3.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

**3.4.** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada por esta comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### **4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**4.1.** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos documentos exigidos conforme artigo 5 deste edital para a habilitação entregues no envelope **01 DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**4.3.** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos envelopes de número **02 PROPOSTA**, dos lotes deste processo seletivo, e caso haja mais de um interessado em cada um dos Lotes será utilizado, para o desempate, o critério definido no item 4.3.1 desta cláusula.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**4.3.1.** Como critério facultativo de julgamento para o desempate de cada lote, estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer a maior quantidade de insumos relacionados no ANEXO II deste Edital. Os interessados poderão realizar sua proposta no dia da entrega dos envelopes, a qual será inserida em ata da Comissão Especial, tornando vencedora a empresa que oferecer o maior número de itens extras propostos. Caso ainda persista o empate, será procedido um **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93. Para se definir o vencedor em cada lote.

**4.4.** A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

**4.5.** Abertos os envelopes da **PROPOSTA**, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

**4.6.** A análise das propostas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;
- b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**4.7.** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**4.8.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

**4.9.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate descrito nos Itens 4.3 e 4.3.1 deste Edital.

**4.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos.

**4.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

### **5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**5.1.** Para a execução do objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

**5.2.** Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

**5.3.** Os documentos comprobatórios que devem ser entregues no envelope 01 DOCUMENTAÇÃO da personalidade jurídica são os seguintes:



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**5.5.** A pessoa física ou jurídica CADASTRADA na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 415/2015



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

e legislação vigente, cujo Certificado de Registro de cadastral encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida em edital, desde que o cadastro esteja devidamente atualizado.

**5.6.** Caso o cadastro esteja atualizado o interessado deverá apresentar no envelope de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral que poderá ser impresso no site do e-compras - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados.

**5.7.** Na fase de habilitação será analisada a documentação do proponente classificado, sendo exigida a comprovação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 415/2015.

**5.8.** Para julgamento da habilitação, a Comissão emitirá o documento – Relação do Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para verificar se o proponente possui cadastro e a validade dos documentos.

**5.9.** Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será INABILITADO, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

**5.10.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme legislação vigente.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**5.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente.

**5.12.** Os documentos solicitados além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

**5.13.** Nos termos do decreto Municipal nº 610/2019, será inabilitado o participante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

**5.14.** Conforme Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

**5.15.** A Comissão poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 37, de 19 de dezembro de 2009, ou outros cadastro similares.

**5.16.** Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

**5.17.** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**5.18.** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

**5.19.** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

**5.20.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**5.21.** A não-assinatura do contrato de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.22.** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

**5.23.** Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.





## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**5.24.** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto de Patrocínio, para a **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**, a ser firmado entre as partes.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

**6.2.** Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização da seguinte forma:

**6.2.1.** Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba e em painéis de mídia digital da cidade. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

**6.2.2.** Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores,



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

**6.2.3.** Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca nos locais de jogos na data do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

**6.2.4.** No caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores serão exigido os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme item 5.4, dessas empresas apoiadoras.

**6.3.** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

**6.4.** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

**6.5.** A PATROCINADORA obrigar-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital de Patrocínio.
- d) Efetuar a entrega do material conforme prazo de entrega deste termo de referência, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

**6.6.** São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b)** Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- d)** Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e)** Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

### **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**7.1.1.** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

**7.1.2.** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**7.2.** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

**7.2.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 50% do valor do contrato;

**7.2.2.** No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 100% do valor do contrato;

**7.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Para o cumprimento do objeto deste Edital de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.

**8.2.** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

**8.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**8.4.** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

**8.5.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**8.6.** O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**8.7.** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

**8.8.** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

**8.9.** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**8.10.** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**8.11.** A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer até o dia 18 de novembro de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**8.12.** Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

**8.13.** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**8.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**8.15.** Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 9 de janeiro de 2020.

Veridiana Maranhão  
**PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Chamamento Público de Patrocínio:

**ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**

**ANEXO II – ITENS EXTRAS E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE POR LOTE**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**





## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **ANEXO I**

#### **DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**

##### **LOTE 01**

###### **ITEM 01**

Descrição: Refeições para componentes do *staff* em restaurante próximo aos locais do evento

Composição: Almoço comercial ou *a La cart*

Quantidade: 50 refeições

###### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

##### **LOTE 02**

###### **ITEM 01**

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados na abertura do evento

Composição: Café, leite, suco de frutas, pão de queijo, 2 tipos de canapés, bolo, biscoito doce e biscoito salgado, servido em mesas com toalhas, copos, colherinhas, guardanapos, açúcar, adoçante, bebidas quentes servidas em garrafa térmica, com serviço de montagem, reposição e desmontagem.

Quantidade: 1 evento (250 pessoas)

###### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 03**

##### **ITEM 01**

Descrição: Premiação

Composição: Medalhas fundidas, com acabamento de superfície nos banhos: ouro, prata e bronze. Espessura de no mínimo 4 mm, diâmetro de 10 cm, peso de no mínimo 190 gramas, desenho cunhado e trabalhado em alto relevo na frente conforme evento solicitado pelo organizador e no verso da medalha em resina epóxi duro com espessura da resina de no mínimo 1mm, medindo no mínimo 6cm por 3cm com layout da resina conforme solicitado pelo organizador, fita em gorgorão com no mínimo 2,3 cm de largura e 80 cm de comprimento, nas cores verde e vermelho. Modelo de medalha, podendo ser vazada, com o contorno trabalhado.

Quantidade: 600 unidades

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

##### **ITEM 02**

Descrição: Premiação

Composição: Troféus de primeiro, segundo e terceiro lugar de 35 cm, em MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 45 unidades

##### **Disponibilização dos itens:**

Os itens acima devem ser disponibilizados até o dia 13 de abril de 2020.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **LOTE 04**

#### **ITEM 01**

Descrição: Faixa

Composição: Faixa de divulgação do evento, confeccionada em lona 440g, no tamanho 3,00m x 1,00m, Bainha com solda eletrônica e aplicação de ilhós, impressas com layout próprio do evento e forradas na parte de trás com E.V.A. de 30mm, colado a faixa.

Quantidade: 24 faixas

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado até o dia 13 de abril de 2020.

### **LOTE 05**

#### **ITEM 01**

Descrição: Sonorização

Composição: Equipamento de sonorização para evento de abertura com 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento.

Quantidade: 1 evento

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 06**

##### **ITEM 01**

Descrição: Hospedagem em hotel

Composição: Hospedagem em apartamento duplo ou triplo em hotel categoria 3 estrelas ou superior para componentes de equipes convidadas

Quantidade: 40 diárias

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

#### **LOTE 07**

##### **ITEM 01**

Descrição: Arbitragem

Composição: Períodos de arbitragem, com 4 horas cada, para competições paradesportivas, compostos por um árbitro para cada período, nas modalidades a serem disputadas nesta Copa.

Quantidade: 150 períodos

##### **ITEM 02**

Descrição: *Cachet* para apresentação artística

Composição: *Cachet* para apresentação artística no evento de abertura

Quantidade: 2 unidades de *cachet*

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 08**

##### **ITEM 01**

Descrição: Uniformização

Composição: Camisetas de manga longa, brancas ou coloridas, com logomarca da Prefeitura de Curitiba, logomarca do evento e logomarcas dos patrocinadores e apoiadores para uso dos componentes do *staff*

Quantidade: 80 camisetas

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado até o dia 13 de abril de 2020.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **ANEXO II**

#### **ITENS EXTRAS E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE POR LOTE (\*)**

Os itens extras, abaixo listados, serão considerados para desempate por lote (caso haja mais de um interessado em cada um dos lotes) e, serão utilizados pela SMELJ, em seus eventos, após a realização do **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**.

#### **Desempate LOTE 01**

Descrição: Refeições para componentes de *staff* da SMELJ quando em atividade oficial deste órgão

Composição: Almoço comercial ou *a La cart*

#### **Desempate LOTE 02**

Descrição: Coffee-break no valor de R\$ 3.750,00 cada

Composição: Café, leite, suco de frutas, pão de queijo, 2 tipos de canapés, bolo, biscoito doce e biscoito salgado, servido em mesas com toalhas, copos, colherinhas, guardanapos, açúcar, adoçante, bebidas quentes servidas em garrafa térmica, com serviço de montagem, reposição e desmontagem.

#### **Desempate LOTE 03**

Descrição: Medalhas no valor de R\$ 6,00 cada

Composição: Medalhas fundidas, com acabamento de superfície nos banhos: ouro, prata e bronze. Espessura de no mínimo 4 mm, diâmetro de 10 cm, peso de no mínimo 190 gramas, desenho cunhado e trabalhado em alto relevo na frente conforme evento solicitado pelo organizador e no verso da medalha em resina epóxi duro com espessura da resina de no mínimo 1mm, medindo no mínimo 6cm por 3cm com layout da resina conforme solicitado pelo organizador, fita em gorgorão com no mínimo 2,3 cm



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

de largura e 80 cm de comprimento, nas cores verde e vermelho. Modelo de medalha, podendo ser vazada, com o contorno trabalhado.

### **Desempate LOTE 04**

Descrição: Faixa

Composição: Faixa de divulgação, confeccionada em lona 440g, no tamanho 3,00m x 1,00m, Bainha com solda eletrônica e aplicação de ilhós, impressas com layout próprio.

### **Desempate LOTE 05**

Descrição: Sonorização de evento R\$ 1.000,00 (diária de sonorização)

Composição: Equipamento de sonorização para evento de abertura e encerramento com 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para bom funcionamento do equipamento.

### **Desempate LOTE 06**

Descrição: Hospedagem em apartamento duplo ou triplo em hotel com diária no valor de R\$ 150,00 cada

Composição: Hospedagem individual em hotel em Curitiba, categoria 3 estrelas ou superior para componentes de equipes convidadas.

### **Desempate LOTE 07**

Descrição: Períodos de arbitragem (4 horas) para competições esportivas no valor de R\$ 110,00 cada.

Composição: Períodos de arbitragem para competições paradesportivas, compostos por um árbitro para cada período, nas modalidades a serem disputadas nesta Copa.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **Desempate LOTE 08**

Descrição: Camisetas de manga longa no valor de R\$ 25,00 cada.

Composição: Camisetas de manga longa, brancas ou coloridas, com logomarca da Prefeitura de Curitiba, logomarca do evento e logomarcas dos patrocinadores e apoiadores para uso dos componentes do *staff*.

(\*) será considerado o valor total em reais do item extra proposto, sendo vencedora a proposta cuja soma em reais seja a maior apresentada, para desempate em cada um dos lotes.

A empresa declara estar ciente de que os itens extras, constantes deste edital, deverão ser disponibilizados a partir do dia 05 de maio de 2020, para serem utilizados pela SMELJ em seus eventos, quando necessário.





## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**

À Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos,  
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento do **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020** a empresa ..... (*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº ....., apresenta 002/2020 – **SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes insumos e respectivos prazos de entrega, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

#### **LOTE 01**

##### **ITEM 01**

Descrição: Refeições para componentes do *staff* em restaurante próximo aos locais do evento

Composição: Almoço comercial ou *a La cart*

Quantidade: 50 refeições

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 02**

##### **ITEM 01**

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados na abertura do evento

Composição: Café, leite, suco de frutas, pão de queijo, 2 tipos de canapés, bolo, biscoito doce e biscoito salgado, servido em mesas com toalhas, copos, colherinhas, guardanapos, açúcar, adoçante, bebidas quentes servidas em garrafa térmica, com serviço de montagem, reposição e desmontagem.

Quantidade: 1 evento (250 pessoas)

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

#### **LOTE 03**

##### **ITEM 01**

Descrição: Premiação

Composição: Medalhas fundidas, com acabamento de superfície nos banhos: ouro, prata e bronze. Espessura de no mínimo 4 mm, diâmetro de 10 cm, peso de no mínimo 190 gramas, desenho cunhado e trabalhado em alto relevo na frente conforme evento solicitado pelo organizador e no verso da medalha em resina epóxi duro com espessura da resina de no mínimo 1mm, medindo no mínimo 6cm por 3cm com layout da resina conforme solicitado pelo organizador, fita em gorgorão com no mínimo 2,3 cm de largura e 80 cm de comprimento, nas cores verde e vermelho. Modelo de medalha, podendo ser vazada, com o contorno trabalhado.

Quantidade: 600 unidades

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **ITEM 02**

Descrição: Premiação

Composição: Troféus de primeiro, segundo e terceiro lugar de 35 cm, em MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 45 unidades

#### Disponibilização dos itens:

Os itens acima devem ser disponibilizados até o dia 13 de abril de 2020.

#### **LOTE 04**

#### **ITEM 01**

Descrição: Faixa

Composição: Faixa de divulgação do evento, confeccionada em lona 440g, no tamanho 3,00m x 1,00m, Bainha com solda eletrônica e aplicação de ilhós, impressas com layout próprio do evento e forradas na parte de trás com E.V.A. de 30mm, colado a faixa.

Quantidade: 24 faixas

#### Disponibilização dos itens:

O item acima deve ser disponibilizado até o dia 13 de abril de 2020.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 05**

##### **ITEM 01**

Descrição: Sonorização

Composição: Equipamento de sonorização para evento de abertura com 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento.

Quantidade: 1 evento

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

#### **LOTE 06**

##### **ITEM 01**

Descrição: Hospedagem em hotel

Composição: Hospedagem em apartamento duplo ou triplo em hotel categoria 3 estrelas ou superior para componentes de equipes convidadas

Quantidade: 40 diárias

##### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 07**

##### **ITEM 01**

Descrição: Arbitragem

Composição: Períodos de arbitragem, com 4 horas cada, para competições paradesportivas, compostos por um árbitro para cada período, nas modalidades a serem disputadas nesta Copa.

Quantidade: 150 períodos

##### **ITEM 02**

Descrição: *Cachet* para apresentação artística

Composição: *Cachet* para apresentação artística no evento de abertura

Quantidade: 2 unidades de *cachet*

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado entre os dias 18 e 26 de abril de 2020

#### **LOTE 08**

##### **ITEM 01**

Descrição: Uniformização

Composição: Camisetas de manga longa, brancas ou coloridas, com logomarca da Prefeitura de Curitiba, logomarca do evento e logomarcas dos patrocinadores e apoiadores para uso dos componentes do *staff*

Quantidade: 80 camisetas

#### **Disponibilização dos itens:**

O item acima deve ser disponibilizado até o dia 13 de abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos insumos, constantes deste edital, deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Lotes 01, 02, 05, 06 e 07 entre os dias 18 e 26 de abril de 2020;
- Lotes 03, 04 e 08 até dia 13 de abril de 2020

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, 9 de janeiro de 2020.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **ANEXO IV**

Contrato nº [inserir]/2020, referente ao  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE**  
**PATROCÍNIO nº 002/2020** para o **3ª**  
**COPA CURITIBA PARADESPORTIVA –**  
**2020**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO**  
**DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dias de [inserir] do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMÍLIO ANTONIO TRAUTWEIN**, com C.P.F. sob o nº 619.781.599-00, e de outro lado a empresa [inserir] doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-001699/2020** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no **Decreto Municipal 610/2019** e no Edital de Chamamento Público nº **002/2020**, para o patrocínio do evento **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objeto o patrocínio do evento **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**PATROCINADORA**, partes integrantes deste instrumento, no dia 04/06/2019, conforme previsão no **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO nº 002/2020**.

**Parágrafo Único:** A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

### **LOTE 01**

#### **ITEM 01**

Descrição: Refeições para componentes do *staff* em restaurante próximo aos locais do evento

Composição: Almoço comercial ou *a La cart*

Quantidade: 50 refeições

### **LOTE 02**

#### **ITEM 01**

Descrição: *Coffee-break* para participantes do evento e convidados na abertura do evento

Composição: Café, leite, suco de frutas, pão de queijo, 2 tipos de canapés, bolo, biscoito doce e biscoito salgado, servido em mesas com toalhas, copos, colherinhas, guardanapos, açúcar, adoçante, bebidas quentes servidas em garrafa térmica, com serviço de montagem, reposição e desmontagem.

Quantidade: 1 evento (250 pessoas)

### **LOTE 03**

#### **ITEM 01**

Descrição: Premiação





## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

Composição: Medalhas fundidas, com acabamento de superfície nos banhos: ouro, prata e bronze. Espessura de no mínimo 4 mm, diâmetro de 10 cm, peso de no mínimo 190 gramas, desenho cunhado e trabalhado em alto relevo na frente conforme evento solicitado pelo organizador e no verso da medalha em resina epóxi duro com espessura da resina de no mínimo 1mm, medindo no mínimo 6cm por 3cm com layout da resina conforme solicitado pelo organizador, fita em gorgorão com no mínimo 2,3 cm de largura e 80 cm de comprimento, nas cores verde e vermelho. Modelo de medalha, podendo ser vazada, com o contorno trabalhado.

Quantidade: 600 unidades

#### **ITEM 02**

Descrição: Premiação

Composição: Troféus de primeiro, segundo e terceiro lugar de 35 cm, em MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 45 unidades

#### **LOTE 04**

##### **ITEM 01**

Descrição: Faixa

Composição: Faixa de divulgação do evento, confeccionada em lona 440g, no tamanho 3,00m x 1,00m, Bainha com solda eletrônica e aplicação de ilhós, impressas com layout próprio do evento e forradas na parte de trás com E.V.A. de 30mm, colado a faixa.

Quantidade: 24 faixas



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

#### **LOTE 05**

##### **ITEM 01**

Descrição: Sonorização

Composição: Equipamento de sonorização para evento de abertura com 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento.

Quantidade: 1 evento

#### **LOTE 06**

##### **ITEM 01**

Descrição: Hospedagem em hotel

Composição: Hospedagem em apartamento duplo ou triplo em hotel categoria 3 estrelas ou superior para componentes de equipes convidadas

Quantidade: 40 diárias

#### **LOTE 07**

##### **ITEM 01**

Descrição: Arbitragem

Composição: Períodos de arbitragem, com 4 horas cada, para competições paradesportivas, compostos por um árbitro para cada período, nas modalidades a serem disputadas nesta Copa.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

Quantidade: 150 períodos

### **ITEM 02**

Descrição: *Cachet* para apresentação artística

Composição: *Cachet* para apresentação artística no evento de abertura

Quantidade: 2 unidades de *cachet*

### **LOTE 08**

#### **ITEM 01**

Descrição: Uniformização

Composição: Camisetas de manga longa, brancas ou coloridas, com logomarca da Prefeitura de Curitiba, logomarca do evento e logomarcas dos patrocinadores e apoiadores para uso dos componentes do *staff*

Quantidade: 80 camisetas

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos insumos, constantes deste edital, deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Lotes 01, 02, 05, 06 e 07 entre os dias 18 e 26 de abril de 2020;
- Lotes 03, 04 e 08 até dia 13 de abril de 2020

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Como contrapartida do MUNICÍPIO, as **PATROCINADORAS** terão direito às seguintes ações e divulgações abaixo descritas, de acordo com as normativas previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO nº 002/2020**:



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**Parágrafo Primeiro:** Como contrapartida do Município, as PATROCINADORAS terão direito de exposição igualitária de suas marcas em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba e em painéis de mídia digital da cidade. E, no caso de utilização pelas PATROCINADORAS do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com as das PATROCINADORAS não poderão ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

**Parágrafo Segundo:** Como contrapartida do Município, as PATROCINADORAS terão direito de exposição publicitária de suas marcas em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pelas PATROCINADORAS do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com as das PATROCINADORAS não poderão ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

**Parágrafo Terceiro:** Como contrapartida do Município, as PATROCINADORAS terão direito de autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca nos locais de jogos na data do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

**Parágrafo Quarto:** No caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores serão exigido os documentos comprobatórios da regularidade fiscal dessas empresas apoiadoras.

**Parágrafo Quinto:** A exposição da logomarca das empresas vencedoras, de cada Lote deste procedimento seletivo, em todas as peças de divulgação do evento, serão veiculadas em tamanho diretamente proporcional ao valor monetário patrocinado, considerando o valor monetário total de patrocínios.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Patrocínio nº 002/2020, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Parágrafo Quarto:** Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 002/2020, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 034/2019 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **CLÁUSULA QUINTA**

São obrigações da **PATROCINADORA**:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

IV - Efetuar a disponibilização dos Lotes 01, 02, 05, 06 e 07 entre os dias 18 e 26 de abril de 2020 e os Lotes 03, 04 e 08 até dia 13 de abril de 2020, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

### **CLÁUSULA SEXTA**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

### **CLÁUSULA OITAVA**

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e

II – Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**Parágrafo Primeiro:** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I – No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 50% do valor do contrato;

II – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 100% do valor do contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade



## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I – Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II – Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I – Não cumprimento das obrigações assumidas;

II – Em caso de falência;

III – Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e

IV – Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.





## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o do período de realização da **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**, de 18 a 26 de abril de 2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Eros Fernando Mathoso** matrícula **34.939** e **Jean Emmanuel Kulcheski** matrícula **148.198**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – Curitiba/PR - CEP 80.510-325  
Tel. 41-3350-3784 - Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO** **3ª COPA CURITIBA PARADESPORTIVA – 2020**

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2019.

---

**EMILIO ANTONIO TRAUTWEIN**

Secretário Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

---

Patrocinadora

---

**1ª testemunha**

CPF/MF 000000000-00

---

**2ª testemunha**

CPF/MF 000000000-00